



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.241, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando, a edição, no Município, do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do "caput" do art. 112 c.c. a alínea "c" do inciso I do "caput" do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, com fundamento no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 18.619.800,00 (dezoito milhões, seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|------------------------|--|----------|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.122 | Administração Geral | | |
| 10.122.0117 | Plano de contingência | Pandemia | |
| | CORONAVÍRUS | | |
| 10.122.0117.2 | Atividade | | |
| 10.122.0117.2.313 | Combate ao Coronavírus – COVID-19 | R\$ | 467.488,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 400.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | | |
|------------------------|---|-----|---------------|
| 3.3.90.30 | Material de consumo | R\$ | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 17.488,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 10.302.0117 | Plano de contingência Pandemia CORONAVÍRUS | | |
| 10.302.0117.2 | Atividade | | |
| 10.302.0117.2.313 | Combate ao Coronavírus – COVID-19 | R\$ | 17.492.312,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.1.90.04 | Contratações por Tempo Determinado | R\$ | 800.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | R\$ | 235.500,00 |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 6.590.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | R\$ | 600.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 2.088.724,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ | 3.076.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – Tesouro | | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | R\$ | 900.000,00 |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 900.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 69.952,00 |
| FONTE DE RECURSO | 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados | | |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | R\$ | 500.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa | | |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 1.100.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | R\$ | 350.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ | 162.136,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 10.302.0117.1 | Projeto | | |
| 10.302.0117.1.138 | Combate ao Coronavírus – COVID-19 | R\$ | 660.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R\$ | 560.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – Tesouro | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R\$ | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrente:

I – do repasse de recursos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme previsto na Resolução do Secretário Estadual de Saúde nº 41, de 20 de março de 2020;

II – do repasse de recursos do Ministério da Saúde, definidos na Portaria MS/GM nº 480, de 23 de março de 2020, conforme repartição pactuada e descrita na Deliberação CIB/SP nº 22/2020;

III – do repasse dos recursos de Emendas Parlamentares Federais, habilitadas para o município de Araraquara, conforme descrito na Portaria MS/GM nº 600, de 27 de março de 2020;

IV – do conteúdo de doações e transferências de pessoas físicas ou Jurídicas;

V – de transferências depósitos judiciais à conta de utilização no combate/contingenciamento ao Coronavírus – COVID-19 no município de Araraquara; e

VI – do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).


Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de março de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“DLOM”).